



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO/IEMA Nº 05/2021

Estabelece normas para seleção e contratação em regime de designação temporária e formação de cadastro de reserva para os cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos, com base na Lei Complementar nº 809/2015.

A DIRETORIA PRESIDENTE DO INSTITUTO ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - IEMA, no uso da atribuição legal que lhe foi conferida pela Lei Complementar nº 248/2002, Decreto Estadual nº 4.109-R/2017 e conforme disposto na Lei Complementar nº 809/2015, faz saber a realização do presente Processo Seletivo Simplificado, em razão de demanda nova referendada ao IEMA, por meio da Lei Complementar nº 936/2019, relativa à gestão de fauna silvestre e exótica *in situ* e *ex situ*.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação e formação de cadastro de reserva (CR) para o cargo de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos (ADARH), em regime de designação temporária (DT) e jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.
- 1.2.** Caberá ao IEMA a coordenação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital, por meio de Comissão do Processo Seletivo, em regime de Designação Temporária, instituída pelo Instituto Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, por meio da **Instrução de Serviço nº 93-S, de 20 de julho de 2021, publicada 23/07/2021.**
- 1.3.** As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Complementar nº 698/2013 e Lei Complementar nº 809/2015.
- 1.4.** Os requisitos, perfis, atribuições do cargo, subsídio e quantitativo de vagas para exercício do cargo de ADARH serão conforme o estabelecido nos itens 1.1, item 3, Item 4 e Anexo I desde edital.
- 1.5.** O IEMA dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site www.selecao.es.gov.br.
- 1.6.** A oferta do referido cargo será preenchida de acordo com o interesse e conveniência da Administração.
- 1.7.** Casos ausentes e possíveis inconsistências deste Edital serão avaliados e deliberados pela Comissão do Processo Seletivo, a qual pode propor alterações e revisões no Edital, sob forma de adendo, encaminhando o inteiro teor das alterações a todos os interessados por intermédio de publicação no site www.selecao.es.gov.br, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, se necessário.

2. DAS ETAPAS

- 2.1.** O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:
 - 2.1.1.** **1ª Etapa - Inscrição e classificação:** serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter classificatório, de acordo com os critérios de pontuação dispostos no ANEXO II deste edital. Esta etapa será totalmente informatizada.
 - 2.1.2.** **2ª Etapa - Comprovação das informações: apresentação de documentos, títulos e experiência profissional.** Convocação dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória exigida, para análise das informações prestadas na 1ª etapa. **A 2ª etapa é eliminatória e, portanto, não há previsão de reclassificação.** O não atendimento aos requisitos obrigatórios de ingresso estabelecidos para cada cargo, conforme dispostos no Anexo I deste Edital, ou a não comprovação integral de títulos e experiência profissional, conforme declarado no ato da inscrição, ou se o candidato não entregar a documentação no período de convocação para a 2ª etapa, implicará em **eliminação do candidato do Processo Seletivo.**
 - 2.1.3.** **3ª Etapa - Formalização do contrato:** O candidato poderá ser convocado para formalização do contrato de prestação de serviço em caráter temporário nos termos do item 8 deste Edital, de acordo com interesse e conveniência



da administração. O não comparecimento na Coordenação de Gestão de Pessoas – CGEP, em data estabelecida para a assinatura do contrato, **implicará na eliminação do candidato do processo seletivo**. Os contratos temporários firmados através deste Edital terão validade de 36 (trinta e seis) meses podendo ser rescindidos a qualquer tempo, por conveniência, de forma unilateral pela Administração Pública, conforme art. 14 da Lei Complementar Estadual nº 809/2015.

3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS

3.1. Poderão participar deste Processo Seletivo Simplificado, os interessados que satisfaçam as condições expressas no presente Edital, seus anexos, demais elementos integrantes e legislação que rege a matéria, bem como que preencham os requisitos mínimos abaixo:

- 3.1.1. Possuir Diploma devidamente registrado no Ministério da Educação ou Certificado de conclusão de curso de nível superior em Zootecnia, com data de colação de grau anterior à publicação do Edital;
- 3.1.2. Possuir experiência profissional comprovada de no mínimo, 06 (seis) meses no manejo de fauna silvestre ou fauna exótica;
- 3.1.3. Não ser criador de fauna silvestre e fauna exótica enquadrado nas categorias de criação previstas na Resolução CONAMA 489/2019, Instrução Normativa IEMA 06/2017 e Lei Estadual;
- 3.1.4. Ser brasileiro, nato ou naturalizado;
- 3.1.5. Ter, na data de inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 3.1.6. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, no caso de candidatos do sexo masculino, com as obrigações militares;
- 3.1.7. Possuir comprovante válido de Registro ou de Inscrição no Conselho de Classe Profissional;
- 3.1.8. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 3.1.9. Não ter sido demitido do serviço público federal, estadual ou municipal, com impedimento de exercer a função pública;
- 3.1.10. Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir Veículos Automotores (PPD), Categoria de Habilitação “B” ou superior, válida;
- 3.1.11. Possuir disponibilidade para trabalhar em campo e viajar;
- 3.1.12. Não receber proventos de aposentadoria em cargo público;
- 3.1.13. Não estar amparado pelo INSS ou IPAJM, recebendo auxílio doença;

4. DAS VAGAS

4.1. As vagas previstas neste edital para o Cargo 01: ADARH, Área: Manejo de fauna silvestre e fauna exótica – Zootecnista, são:

CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA AC	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS NEGROS – CN 17%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS COM NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE 5%	VAGAS RESERVADAS CANDIDATOS INDÍGENAS – CI 3%	TOTAL DE VAGAS
Cargo 01	1 + CR	-	-	-	1

4.2. A classificação do candidato para o cadastro de reserva não assegura a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender às necessidades do IEMA, ao longo da vigência do processo seletivo, observado o disposto no item 1 deste edital.



4.3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS NEGRAS OU INDÍGENAS

- 4.3.1. Os contratos respeitarão o percentual de 17% (dezesete por cento) para reserva aos negros e pardos na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094, publicada em 08 de janeiro de 2020.
- 4.3.2. Os contratos respeitarão o percentual de 3% (três por cento) para reserva de pessoa indígena na forma estabelecida na Lei Estadual nº 11.094 de 07 de janeiro de 2020 publicada no Diário Oficial em 08 de janeiro de 2020.
- 4.3.3. A(s) vaga(s) reservada(s) para candidato(s) negro(s) ou indígena(s), quando houver, baseado no quantitativo de vagas para cada cargo esta descrita no ANEXO I deste Edital.
- 4.3.4. Na hipótese de não haver número de candidatos negros ou indígenas suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.
- 4.3.5. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros, preenchendo a auto declaração de que é preto ou indígena, conforme quesito de cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.
- 4.3.6. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal, na hipótese de constatação de declaração falsa.
- 4.3.7. Detectada a falsidade da declaração a que se refere o item 4.3.7, será o candidato eliminado do processo seletivo e, se houver sido contratado, ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.
- 4.3.8. Os candidatos que não forem reconhecidos pelo poder público como negros ou indígenas, cuja declaração resulte de erro, por ocasião de falsa percepção da realidade, não sendo, portanto, revestida de má-fé, continuarão participando do processo seletivo em relação às vagas destinadas à ampla concorrência.
- 4.3.9. Em caso de desistência de candidato negro ou indígena convocado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro ou indígena classificado imediatamente após o desistente.
- 4.3.10. O candidato inscrito como negro ou indígena participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios de classificação, exigida para todos os demais candidatos.
- 4.3.11. O não enquadramento do candidato na condição de pessoa negra ou indígena não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

4.4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 4.4.1. As vagas respeitarão o percentual de 5% (cinco por cento) para contratação de Pessoas com Deficiência (PcD) na forma das Leis Estaduais nº 10.684, de 03 de julho de 2017 publicada no Diário Oficial em 04 de julho de 2017 e nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações, de acordo com a demanda por unidade, republicada no Diário Oficial em 06 de fevereiro de 2002.
- 4.4.2. A(s) vaga(s) reservada(s) para PcD, quando houver, baseado no quantitativo de vagas para cada cargo esta descrita no ANEXO I deste Edital.
- 4.4.3. Para a comprovação de atendimento à condição de PcD, o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico original junto à Comissão do Processo Seletivo, no momento da comprovação das informações declaradas, que informe compatibilidade com a atribuição do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão na Lei Estadual nº 7.050, de 03 de janeiro de 2002, e suas alterações.
- 4.4.4. O laudo citado no item 4.4.3 e 4.4.5, deverá ser apresentado junto aos demais documentos comprobatórios na 2ª etapa.
- 4.4.5. Para comprovação da condição da deficiência, o candidato deverá apresentar laudo médico emitido no máximo 01 (um) ano antes da data de sua convocação, que comprove sua aptidão a execução das atribuições do cargo.
- 4.4.6. A inobservância do disposto nos itens 4.4.3, 4.4.4 e 4.4.5 acarretará na perda do direito à contratação na



condição de Pessoa com Necessidade Especial (PNE).

4.4.7. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.4.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.4.8. O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.4.9. Na hipótese de não haver número de candidatos com deficiência suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem de classificação.

5. 1ª Etapa - DA INSCRIÇÃO

5.1. A inscrição para o Processo Seletivo Simplificado será realizada **exclusivamente** pela internet, no site www.selecao.es.gov.br, a partir das 10 horas do dia 28 de dezembro de 2021, até às 23 horas e 59 minutos do dia 06 de janeiro de 2022, observado o fuso-horário de Brasília/DF. O candidato deverá capturar e salvar digitalmente (formato *.pdf) a Ficha de Inscrição e a Planilha de identificação dos comprovantens de experiência profissional e de títulos, para apresentação na segunda etapa.

5.2. Após a confirmação da inscrição no sistema, **não há possibilidade de alteração**, inclusão ou exclusão de informações. **Durante o período de inscrição, o candidato poderá excluir a inscrição e elaborar uma nova, caso queira corrigir alguma informação.**

5.3. Só será aceita **01 (uma) inscrição por CPF.**

5.4. Não serão aceitas inscrições condicionais, e-mail, ou outra forma não prevista neste Edital e fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.5. A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.6. A Ficha de **Comprovação de inscrição** emitida pela internet no ato da inscrição deverá ser apresentada pelo candidato quando da convocação para 2ª etapa, para comprovação das informações declaradas na 1ª etapa, juntamente com a Planilha de identificação dos comprovantens de experiência profissional e de títulos **obtida pela internet e preenchida corretamente**, e toda documentação comprobatória conforme item 8 deste edital.

5.7. O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas no ato de inscrição, assim como em qualquer etapa do Processo Seletivo, cabendo à **Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir da seleção aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente a inscrição. A ausência ou falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata eliminação do candidato que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a extinção do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.**

5.8. O IEMA não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão da Comprovação de inscrição.

5.9. Serão exigidos como requisitos mínimos para inscrição aqueles definidos no **item 3** deste Edital.

5.10. É vedada qualquer solicitação de reserva de vaga por parte do candidato após conclusão da inscrição ou participação do certame.

6. DA CLASSIFICAÇÃO

6.1. As informações apresentadas no ato da inscrição sobre a qualificação profissional (títulos) e experiência profissional, serão valorados de acordo com os critérios estabelecidos para o cargo, no **Anexo II** do Edital, para fins de classificação do candidato;

6.2. O IEMA divulgará lista de classificação dos candidatos no site www.selecao.es.gov.br.

6.3. Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá a seguinte ordem de prioridade:



- 6.3.1. maior soma de pontuação da experiência profissional, conforme previsto no ANEXO II;
 - 6.3.2. maior soma de pontuação da qualificação profissional (títulos), conforme previsto no ANEXO II;
 - 6.3.3. maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.
- 6.4. Serão automaticamente eliminados os (as) candidatos (as) cuja pontuação for zerada em experiência profissional.**

7. 2ª Etapa - DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES DECLARADAS E DA PONTUAÇÃO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado utilizará as informações declaradas pelo candidato no ato da inscrição, as quais deverão ser comprovadas para efeitos de classificação e contratação. Caso a documentação comprobatória a ser apresentada pelo candidato (de acordo com o item 7.7) não comprove **TODAS** as informações declaradas pelo candidato na inscrição, **o candidato será eliminado do processo seletivo.**

7.2. O Processo Seletivo Simplificado será realizado por meio de avaliação das informações declaradas, de caráter classificatório e eliminatório, obedecendo os requisitos mínimos do cargo presentes no **item 3** e os critérios de pontuação definidos no **ANEXO II** deste Edital.

7.3. Todas as chamadas para comprovação das informações declaradas serão divulgadas por meio de ato específico no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, respeitando a ordem de classificação.

7.4. Para comprovação das informações declaradas, o candidato deverá enviar documentação comprobatória, em formato *.pdf, gerado a partir de cópia simples dos originais, incluindo os documentos emitidos digitalmente, por meio do **Sistema de Gestão Arquivística de Documentos e Processos Administrativos do Estado do Espírito Santo – E-Docs**, acessado pelo endereço eletrônico <https://acessocidadao.es.gov.br>. Observar, quando da convocação para 2ª ETAPA, o Tutorial de envio de documentação comprobatória disponível no endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br.

7.5. O candidato deverá enviar todos os documentos comprobatórios por meio de um único encaminhamento, no E-Docs, e selecionando apenas como destinatário a Comissão denominada “Processo Seletivo Edital 03/2021”, e, preferencialmente, com toda documentação num único arquivo PDF. Não enviar documentos por meio de encaminhamentos separados.

7.6. Não serão aceitas entregas de documentações fora do período a ser estabelecido nas chamadas para comprovação das informações declaradas na inscrição.

7.7. DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA

7.7.1. Para comprovação dos requisitos obrigatórios e das documentações comprobatórias, deverão ser apresentados os seguintes documentos salvos no formato PDF:

- a. Ficha de Comprovação de Inscrição;
- b. Planilha de identificação dos comprovantens de experiência profissional e de títulos obtida pela internet, devidamente preenchida;
- c. Carteira de Identidade (RG);
- d. Comprovante de situação cadastral do CPF, **emitido pelo endereço eletrônico da Receita Federal, com data emissão de no máximo 10 (dez) dias anteriores** à apresentação de comprovação de documentação. Não será aceita somente cópia da carteira do CPF.
- e. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Permissão para Dirigir Veículos Automotores (PPD) para categoria “B” ou superior, válida;
- f. Comprovante de Registro no Conselho de Classe Profissional, válido;
- e. Diploma devidamente registrado no Ministério da Educação ou certificado de conclusão de curso de Zootecnia em nível superior;
- f. Histórico escolar oficial do curso de Zootecnia em nível superior;



g. Documentação Comprobatória de Experiência Profissional, conforme informado no ato da inscrição, em conformidade com o disposto no item 7.8 deste edital; e

h. Documentação Comprobatória de Títulos, conforme informado no ato da inscrição, em conformidade com o disposto no item 7.9 deste edital.

7.8. DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

7.8.1. A comprovação da EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL, para fins de requisitos mínimos (item 3) e de pontuação (ANEXO II) se dará somente por meio dos documentos abaixo, conforme aplicável, e **desde que eles comprovem a experiência específica com manejo de fauna silvestre e/ou exótica:**

7.8.1.1. EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA –

a. Contrato Administrativo de Trabalho Temporário (incluindo aditivos) ou Atestado Técnico ou Atestado de Capacidade Técnica ou Certidão **ou** Declaração, emitido(a) pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado(a) pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos do órgão ou pela autoridade responsável do setor (Secretários, Gerentes, Diretores, Prefeitos, etc) em que presta ou prestou serviço, **contendo obrigatoriamente as atribuições da ocupação/cargo** (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas) e o período da atividade desempenhada, com data de início e fim. Não serão consideradas Certidões de Tempo de Serviço ou Fichas Financeiras que comprovem apenas o tempo do serviço no cargo, pois é essencial a descrição das atividades desenvolvidas no cargo.

7.8.1.2. EM EMPRESA/INSTITUIÇÃO PRIVADA –

a. Opção 1: Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), devidamente assinados pelo responsável contratante, além de conter o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato;

Opção 2: Contrato de Trabalho ou Contrato de Prestação de Serviços contendo apenas as datas de início e fim, o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato, devidamente assinados pelo responsável contratante, porém com obrigatoriedade de estar acompanhado de Declaração contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), devidamente assinada pelo responsável contratante;

Opção 3: Declaração assinada pelo responsável contratante, contendo a descrição das atribuições da ocupação/cargo (descrever detalhadamente as atividades desenvolvidas, com data de início e fim), o CNPJ do empregador e o nome do cargo ocupado pelo candidato, obrigatoriamente acompanhada da carteira de trabalho e previdência social (CTPS), das páginas de identificação com foto/dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho referenciado na declaração.

ou

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica específica com manejo de fauna silvestre e exótica, devidamente assinada pelo contratado e contratante, contendo data de início e fim do trabalho e descrição detalhada as atividades desenvolvidas.

7.8.1.3. COMO AUTÔNOMO EM INSTITUIÇÃO PÚBLICA OU EM INSTITUIÇÃO PRIVADA:

a. Recibo de pagamento autônomo (RPA), sendo pelo menos o primeiro e o último trabalhado como autônomo; **acompanhado** de Declaração que informe o período (com início e fim, se for o caso), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades, emitida pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou autoridade responsável pela contratação;

ou

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART registrada no Conselho de Classe que comprove a responsabilidade técnica específica com manejo de fauna silvestre e exótica, devidamente assinada pelo contratado e contratante, contendo data de início e fim do trabalho e descrição detalhada as atividades desenvolvidas.



7.8.2. O período aceito para comprovação de experiência profissional será aquele desenvolvido após a data da conclusão da graduação em Zootecnia, comprovadamente desenvolvido com manejo de fauna silvestre e/ou fauna exótica, **sendo limitado ao período de 1ª de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2021.**

7.8.3. Para efeito de contagem de tempo de atividade profissional neste edital, **um mês é considerado de 30 (trinta) dias.**

7.8.4. Serviços voluntários, estágios obrigatórios ou não obrigatórios, atividade desenvolvidas como bolsistas e atividade em magistério (professor) não serão considerados como experiência profissional, para efeito deste Edital.

7.8.5. A sobreposição de tempo de experiências profissionais distintas desempenhadas em um mesmo período de tempo **será pontuada apenas uma vez**, ou seja, não poderá ser contado mais de uma vez o tempo gasto com execução de atividades diferentes no mesmo período de tempo;

7.8.6. Para efeito de contagem de tempo de atividade profissional poderão ser contados os dias trabalhados em empresas/instituições diferentes, desde que a somatória dos dias complete no mínimo um mês (30 dias), para efetiva pontuação, e desde que não sejam sobrepostos;

7.8.7. Poderão ser computados os pontos exigidos como requisito mínimo relativo à experiência profissional mínima, desde que esteja dentro do período estabelecido no item 7.8.2 deste Edital.

7.8.8. Serão aceitas, também, nas declarações apresentadas pelos candidatos, assinaturas eletrônicas ou via sistema ICP-Brasil. As assinaturas digitais serão verificadas quanto à sua autenticidade.

7.8.9. No caso de contrato em vigor, o candidato deverá incluir também na declaração, a data do término ou atestado de continuidade do contrato. Caso seja atestada a continuidade de contrato, a data final descrita no item 7.8.2 deste Edital será contada como data final da experiência profissional.

7.8.10. Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

7.9. DA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

7.9.1. A comprovação da formação no curso de nível superior em Zootecnia, tratando-se de requisito obrigatório para este Edital, se dará somente por meio de:

7.9.2. Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de **nível superior em Zootecnia**, acompanhado por **histórico do curso**, expedido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação.

7.9.3. Diplomas de graduação obtidos no exterior devem ter sido revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

7.9.4. A comprovação de TÍTULOS para fins de pontuação, se dará, em conformidade ao Anexo II deste edital, somente por meio de:

7.9.4.1. Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ambos acompanhados do Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária. A especialização deverá ser na área de manejo de fauna silvestre e exótica ou linha de pesquisa nesta área, sendo que, neste último caso, deverá ser apresentado documento oficial da instituição de ensino que conste o título e resumo do trabalho de conclusão de curso.

7.9.4.2. Diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação, ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, ambos acompanhados de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária. O Mestrado deverá ser na área de manejo de fauna silvestre e exótica ou linha de pesquisa nesta área, sendo que, último caso, deverá ser apresentado documento oficial da instituição de ensino que conste o título e resumo da Dissertação.

7.9.4.3. Diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação, ou Declaração de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, ambos acompanhados de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e



respectiva carga horária. O Doutorado deverá ser na área de manejo de fauna silvestre e exótica ou linha de pesquisa nesta área, sendo que, neste último caso, deverá ser apresentado documento oficial da instituição de ensino que conste o título e resumo da tese.

7.9.4.4. Os diplomas de pós-graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas brasileiras, regularmente credenciadas, criadas e mantidas pelo poder público, que tenham curso reconhecido do mesmo nível e área ou equivalente, conforme prerrogativas da Resolução nº 03/2016 do Conselho Nacional de Educação, e legislação vigente.

7.9.4.5. Para efeito de pontuação, serão aceitos 01 (um) título de doutorado, 01 (um) título de mestrado e 01 (um) título de pós-graduação em nível de especialização.

7.9.4.6. Os cursos de pós-graduação (especialização, mestrado ou doutorado) em áreas diversas ao manejo de fauna silvestre e exótica ou linha de pesquisa nesta área, não serão aceitos para efeito de comprovação de título.

7.9.4.7. Somente serão aceitos títulos de cursos concluídos até a data de publicação deste edital.

8. DAS INCONFORMIDADES E ELIMINAÇÃO

8.1. O não atendimento aos requisitos deste Edital implicará em **eliminação do candidato do Processo Seletivo.**

8.1.1. São fatores que levarão à eliminação do candidato, sem direito de reclassificação:

8.1.1.1. Candidato não comprovar qualquer um dos requisitos mínimos, previstos no item 3 e no Anexo II deste edital, para contratação no cargo.

8.1.1.2. Candidato não entregar TODA a documentação prevista no item 7 deste edital e dentro dos prazos estipulados, sendo limitado à data e horário determinados conforme o presente edital e publicações no sítio eletrônico www.selecao.es.gov.br;

8.1.1.3. Não comprovar qualquer uma das informações declaradas durante a inscrição por não apresentar alguma documentação, ou apresentar documentação em desconformidade com o definido neste edital;

9 DOS RECURSOS

9.1 O candidato terá o direito de entrar com pedido de recurso quando entender que houve alguma inconformidade na avaliação de documentos e pontuação dada pela Comissão do processo seletivo. Os períodos para a apresentação dos recursos por parte do candidato são limitados às datas e horários determinados neste edital e publicações no sítio eletrônico www.selecao.es.gov.br;

9.2 Não serão aceitos recursos via fax, e-mail, via correio ou enviados após os períodos estabelecidos no neste Edital;

9.3 Os pedidos de recurso do resultado da convocação para comprovação de títulos deverão ser dirigidos à Comissão de Processo Seletivo, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis a contar do dia útil posterior à data de publicação do resultado.**

9.4 O formulário para elaboração e apresentação de recurso está disponível no ANEXO III.

9.5 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo, bem como aquele cujo teor desrespeite a Comissão do Processo Seletivo serão indeferidos.

9.6 O resultado dos recursos serão informados por meio do endereço eletrônico www.selecao.es.gov.br, em até 30 (trinta) dias úteis a contar da data final do prazo dos pedidos de recurso.

10 DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 São requisitos para contratação:



- 10.1.1 Possuir todos os requisitos mínimos exigidos para a vaga, conforme subitens de 3.1;
- 10.1.2 Possuir atestado emitido por médico do trabalho como comprovação da aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
- 10.2 Em acordo à Emenda Constitucional nº 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil.
- 10.3 Para efeito de formalização do contrato fica definida a apresentação dos seguintes documentos originais para conferência:
- 10.3.1 CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;
- 10.3.2 Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- 10.3.3 Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;
- 10.3.4 Certidões negativa criminal e de quitação eleitoral da Justiça Eleitoral e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais> e <http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>);
- 10.3.5 Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego;
- 10.3.6 PIS/PASEP (se possuir), ou o extrato da Caixa Econômica Federal ou do Banco do Brasil, emitido nas Agências Bancárias;
- 10.3.7 Qualificação Cadastral (acessar o endereço eletrônico www.esocial.gov.br ir no menu “consulta qualificação cadastral” e imprimir o comprovante);
- 10.3.8 Comprovante de residência;
- 10.3.9 Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);
- 10.3.10 Certificado de Reservista ou de Dispensa de Corporação, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- 10.3.11 Certidões negativas da Justiça Militar da União e da Justiça Militar Estadual do Espírito Santo, em caso de candidato brasileiro do sexo masculino (<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>);
- 10.3.12 Certidão de nascimento ou casamento;
- 10.3.13 Certidão de nascimento dos filhos (dependentes), se houver;
- 10.3.14 01 (uma) foto 3x4 recente;
- 10.3.15 Currículo atualizado contendo o e-mail e telefone;
- 10.3.16 Atestado emitido por médico do trabalho declarando a aptidão do candidato ao desempenho da função profissional;
- 10.3.17 Certidões negativas da Justiça Federal do Espírito Santo, Cível e Criminal (http://www2.jfes.jus.br/jfes/certidao/emissao_cert.asp);
- 10.3.18 Certidões negativas da Justiça Estadual do Espírito Santo, Cível e Criminal (<https://sistemas.tjes.jus.br/certidaonegativa/sistemas/certidao/CERTIDAOPESQUISA.cfm> - escolher a opção 1ª e 2ª instância uma de cada vez);
- 10.3.19 Documentação comprobatória das informações declaradas no ato de inscrição, a que se refere o item 7 e Anexo I e II deste Edital;
- 10.3.20 **Ficha de Comprovação de inscrição, devidamente preenchida;**
- 10.3.21 Carteira Nacional de Habilitação válida ou Permissão para Dirigir Veículos Automotores (PPD), Categoria de Habilitação “B” ou superior, válida;



11 DA CESSAÇÃO DO CONTRATO TEMPORÁRIO

11.1 A extinção ou rescisão do contrato administrativo de prestação de serviço poderá ocorrer qualquer tempo:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por iniciativa do contratado;
- c) por conveniência da administração.

11.2 A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada ao IEMA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

12.1 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 36 (trinta e seis) meses, a partir da data de divulgação do resumo do resultado final.

12.2 Os casos omissos serão avaliados pelo IEMA, conforme itens 1.2 e 1.7.

Cariacica, 27 de dezembro de 2021.

ALAIMAR RIBEIRO RODRIGUES FIUZA

Diretor Presidente



ANEXO I – REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES DO CARGO.

Atribuições comuns aos cargos de Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos deste edital

- Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental, com a aplicação de penalidades cabíveis no caso de constatação de seu descumprimento;
- Conduzir veículos quando necessário, conforme as normas das leis de trânsito, para fins de desempenho de suas atividades;
- Executar tarefas afins as relacionadas ao cargo;
- Executar tarefas editadas no respectivo regulamento de cada profissão, com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), ou similar (observando o documento do respectivo conselho), quando aplicável e solicitado pelo Órgão;
- Executar atividades relacionadas a estudos e projetos na área ambiental e fauna silvestre e exótica, de acordo com a área de conhecimento específica;
- Analisar processos e emitir pareceres técnicos sobre projetos, estudos ambientais, interferências e intervenções relacionadas à fauna silvestre e à fauna exótica *in situ* e *ex situ* e seus habitats;
- Atuar nas atividades inerentes à fiscalização e monitoramento de recursos naturais e de fauna;
- Elaborar relatórios e estudos necessários ao desenvolvimento das competências do órgão de acordo com a área de conhecimento específica, especialmente na área de Fauna Silvestre e Fauna Exótica em Cativeiro;
- Utilizar sistemas informatizados para gestão pública de fauna silvestre e fauna exótica;
- Realizar manejo, contenção, triagem e destinação de animais silvestres e exóticos;
- Elaborar projetos e termos de referência no âmbito ambiental, especialmente da fauna silvestre e da fauna exótica *in situ* e *ex situ*;
- Prestar apoio nas Unidades de Conservação do estado realizando o resgate, atendimento e transporte de animais da fauna silvestre e exótica;
- Redigir documentos técnicos, laudos, normativas, termos de referência, editais e demais documentos necessários à execução das atribuições da Coordenação de Fauna.
- Prestar apoio às instituições de triagem e reabilitação de Fauna Silvestre.

Cargo 01: Agente de Desenvolvimento Ambiental e Recursos Hídricos (ADARH).

Área: Manejo de fauna silvestre e fauna exótica - Zootecnista

Atribuições específicas:

- Analisar solicitações e projetos, expedir licenças/autorizações e outros atos vinculantes e acompanhar as condicionantes destas;
- Realizar estudos, desenvolver modelos e propor normas voltadas à gestão da fauna silvestre e exótica em cativeiro;
- Autorizar e apoiar o controle do uso ou manejo da fauna silvestre e exótica em cativeiro;
- Autorizar e apoiar o controle do transporte, beneficiamento e comercialização dos produtos e subprodutos da fauna silvestre;
- Acompanhar processos administrativos de multa referentes a esse tema expedidos pelo IEMA e Polícia Ambiental;
- Apoiar às Unidades de Conservação Estaduais em demandas relativas à fauna silvestres, principalmente



vinculadas ao recebimento, atendimento veterinário e destinação de animais entregues nas UC's;

- Realizar auxílio relativo à alimentação de fauna silvestre e exótica nos Centros de Triagem e Reabilitação públicos do Espírito Santo no âmbito das atribuições da Coordenação de Fauna;
- Planejar e realizar articulações junto a outras instituições públicas ou privadas em relação ao atendimento e destinação de fauna silvestre acidentada ou apreendida no ES;
- Estabelecer procedimentos e normas para estabelecimento de áreas de soltura e monitoramento de fauna silvestre no estado do Espírito Santo;
- Avaliar e cadastrar áreas para soltura e monitoramento de fauna silvestre;
- Apoiar o IBAMA quanto à gestão de áreas para soltura de fauna silvestre;
- Autorizar o manejo para criação de fauna silvestre e exótica em cativeiro – SISFAUNA;
- Emitir pareceres relativos às solicitações de autorização de manejo (criação) de fauna em cativeiro e de Licenciamento Ambiental de fauna;
- Realizar vistorias técnicas relacionadas a processo autorizativo de manejo de fauna;
- Analisar o cumprimento de condicionantes das licenças e autorizações emitidas;
- Emitir autorizações para transporte e transferência de animais entre cativeiros;
- Emitir autorização de destinação e soltura de animais silvestres e exóticos proveniente de cativeiro;
- Realizar vistorias técnicas com objetivo de realizar controle ambiental das atividades e plantel dos criadouros de fauna silvestre e exótica;
- Elaborar e revisar termos de referência e normas relacionadas a fauna silvestre e exótica;
- Elaborar documentos técnicos e normativos voltados aos mais diversos empreendimentos de fauna silvestre e exótica;
- Realizar vistorias técnicas de controle das atividades e empreendimentos ligados a criação e comércio de animais silvestres e exóticos;
- Realizar atendimentos de fauna silvestre e exótica em todo o estado do Espírito Santo, efetuando manejo, a contenção, a triagem e a destinação da fauna, quando necessário;
- Realizar a identificação de espécies da fauna silvestre e da fauna exótica;
- Elaborar laudos de anilhas do SISPASS;
- Realizar demais ações correlatas com a atividade finalística do órgão.

Remuneração: R\$ 5.416,56 + R\$ 300,00 (auxílio alimentação).

Carga horária: 40 horas.

Vagas: 01 AC + CR.



ANEXO II – QUALIFICAÇÃO E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

QUADRO I - AVALIAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (PONTUAÇÃO)				
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL			PONTUAÇÃO MÁXIMA	
I – Títulos			06 pontos	
II – Experiência Profissional			30 pontos	
TOTAL			36 pontos	
Item	TÍTULOS	VALOR DE CADA TÍTULO	QUANTIDADE MÁXIMA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA DOS TÍTULOS
A	Diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação, ou Declaração de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado , ambos acompanhados de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária. O Doutorado deverá ser na área de manejo de fauna silvestre e exótica ou linha de pesquisa nesta área, sendo que, neste caso, deverá ser apresentado documento oficial que conste o título e resumo da Tese.	03	01	3,0
B	Diploma, devidamente registrado no Ministério da Educação, ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado , ambos acompanhados de Histórico Escolar onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária. O Mestrado deverá ser na área de manejo de fauna silvestre e exótica ou linha de pesquisa nesta área, sendo que, neste caso, deverá ser apresentado documento oficial que conste o título e o resumo da Dissertação.	02	01	2,0
C	Certificado ou Declaração de conclusão de curso de pós-graduação "lato sensu" em nível de especialização , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ambos acompanhados do Histórico Escolar, onde constem disciplinas cursadas e respectiva carga horária. A especialização deverá ser na área de manejo de fauna silvestre e exótica ou linha de pesquisa nesta área, sendo que, neste caso, deverá ser apresentado documento oficial que conste o título e resumo do trabalho de conclusão de curso.	01	01	01
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA TÍTULOS			06 PONTOS	
Item	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PARA O CARGO	VALOR MÁXIMO POR EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
E	Exercício de atividade profissional na Administração Pública ou na iniciativa privada, na área de manejo de fauna silvestre e exótica, conforme definido no item 7.8 deste edital.	0,25 pontos por mês completo trabalhado entre o período de 1ª de dezembro de 2011 a 30 de novembro de 2021	30	
PONTUAÇÃO MÁXIMA:			30 PONTOS	

Nota: Para efeito de contagem do tempo de atividade profissional, um mês é considerado 30 (trinta) dias.

